

ORIGINAL

FAKE

**VENDA DE PRODUTOS
FALSIFICADOS E OS MALEFÍCIOS
CAUSADOS AO CONSUMIDOR**

COMISSÃO DE RELAÇÕES DE CONSUMO

Presidente

Pedro Emanuel Braz Petta

Vice-presidente

Lorena Gomes Pinheiro

Secretária

Diego Matos Marinho

Membros

Adonai Wilson Ferreira Bezerra
Ana Karolina Greiner Alencar Gurgel
Anna Maria Mendonça Nunes
Arthur Ferreira de Oliveira
Christiann Renato de Queiroz Torres
Ciro José Callegaro
Clara Gabriela Dias Rodrigues
Dary de Assis Dantas Neto
Dyego Otaviano Trigueiro de Macêdo
Fábio Antônio Correia Filgueira Filho
Fábio Henrique Varela de Queiroz
Gustavo Dias Oliveira
Ícaro Lima Bernardo da Silva
João Paulo Batista da Silva
Jonathan Santos Sousa
Juliana Vale Bezerra
Leandro Marques Marinho
Luis Fellipe Medeiros Florentino
Maria Amália Dias Ikeda
Norivaldo Solto Falcão
Oberdan Andrade de Medeiros
Patricia Carvalho Viana Grisi
Raissa Barbosa do Nascimento
Roberta Cristina Mendes dos Santos
Sidney Wandson das Neves
Thiago Cesar Tinoco Oliveira de Vasconcelos
Thiago José de Araújo Procópio
Wallace Silva de Araújo

COMISSÃO DE DIREITO DA MODA

Presidente

Amanda Oliveira da Câmara Moreira

Vice-presidente

Sarah de Oliveira Tenório da Silva

Secretária

Monica Alves Feitosa

Membros

Andrei Brettas Grunwald
Caio Vitor Motta Quaresma Xavier
Daniele Cristine da Silva Gonçalves
Georgina Aparecida Kroeber da Silva
Gislainne do Nascimento Silva
João Emmanuel Lima de Oliveira
José Weuquens de Queiroz
Karen Julianna Fernandes da Rocha Ribeiro
Layra Silva De Oliveira
Pedro George de Brito
Poincyona Sonaly Bessa de Holanda
Rayana Isis Galvão Vasconcelos

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

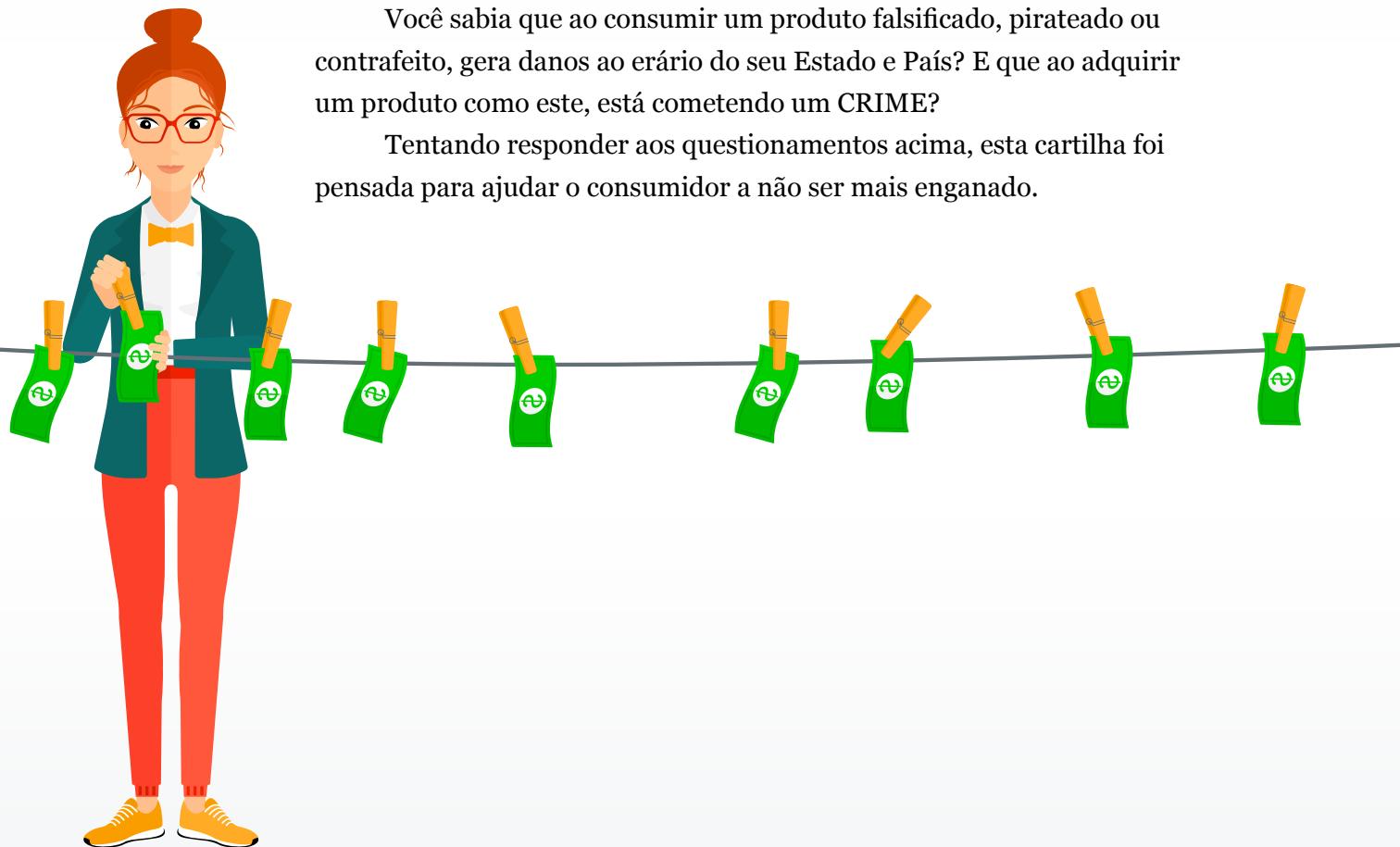
Marketing OAB/RN



APRESENTAÇÃO

Você sabia que ao consumir um produto falsificado, pirateado ou contrafeito, gera danos ao erário do seu Estado e País? E que ao adquirir um produto como este, está cometendo um CRIME?

Tentando responder aos questionamentos acima, esta cartilha foi pensada para ajudar o consumidor a não ser mais enganado.



COMO IDENTIFICAR UM PRODUTO FALSIFICADO/CONTRAFEITO/PIRATEADO



1. Observe a embalagem que não deve conter FALHAS!
2. As cores são muito importantes, se você é acostumado a consumir determinado produto, veja se não há discrepância, bem como se as letras que formam o nome da marca não destoam.
3. Analise a costura e o material de que o produto é feito, puxe e veja se não há falhas.
4. Se for maquiagem, não tenha vergonha, abra o produto e analise a uniformidade e a coloração, caso exista alguma imperfeição, desconfie!
5. Diferenças exorbitantes de preço também servem de alerta (grandes descontos).
6. Se for comprar um perfume, hidratante ou maquiagem observe o país de origem na embalagem e se há alguma grafia em língua distinta do fabricante, caso tenha é mais um indício.
7. O código de barras também é um forte aliado. Perceba se existe o número ou apenas uma barra. É imprescindível que haja o número abaixo da barra, fique atento!
8. Produtos originais são simétricos e possuem cortes perfeitos, se houver qualquer tipo de falha ou desproporcionalidade, é um péssimo sinal!

QUAIS CRIMES INCIDEM NO DIREITO DA MODA E COMO RESPONSABILIZAR NOS CASOS DE DIREITO DO CONSUMIDOR?

Você conhece alguém que já assistiu a um filme com o DVD pirata? Ou, alguém que já adquiriu uma bolsa, um tênis ou até mesmo um perfume falsificado?

Existem várias formas de penalização de produtos contrafeitos, vamos entendê-las?

PRODUTO FALSIFICADO	PRODUTO PIRATEADO	PRODUTO PIRATEADO
Imitar ou alterar com fraude O adquirente é enganado	Violação de Direito Autoral (ex. DVD pirata) Reprodução não autorizada	Produtos idênticos ou similares a produtos com marca registrada Engana e faz pensar que o produto é original

A violação de Direito Autoral incide, por exemplo, quando um jovem estilista é copiado¹. Já em relação as marcas, que é a mais comum, é o momento em que há a venda de uma bolsa ou roupa que falsamente traz a marca, sem a devida autorização.

1. BRASILEIRO, Anaís Eulálio. Criminal Fashion Law. 2019.

DANO AO ERÁRIO

Consumir produtos falsificados, sem a emissão de notas fiscais gera danos ao nosso município, estado ou país, pela não arrecadação de impostos que incidem sobre estes.

Além do prejuízo na arrecadação de impostos, a aquisição de produtos falsificados ainda contribui para o aumento dos índices de desemprego, desencadeia prática de concorrência desleal e alimenta o crime organizado.

O valor que deixa de ser arrecado, por causa das vendas dos produtos falsificados, em média, gira em torno de 40 bilhões de reais, somente no Brasil. Valor este, que poderia ser investido em saúde, educação e segurança.

Portanto, adquirir ou vender produtos falsificados além de ser crime, gera grandes prejuízos ao consumidor, à economia, bem como ao desenvolvimento social do País.



QUAIS DANOS A SAÚDE POSSO TER?

Os produtos contrafeitos trazem riscos à saúde e à segurança do consumidor. O mercado ilegal da falsificação atinge diversos setores da indústria.

O maior perigo, de fato, é o potencial lesivo dessas mercadorias ao consumidor:

1. Óculos: lentes que não recebem tratamento adequado, causando malefícios para a visão, aumentam as chances de desenvolvimento de doenças oculares.
2. Tênis: além da baixa durabilidade e resistência, causam problemas circulatórios e de coluna, devido à falta de aplicação tecnológica.
3. Perfume: por ser um produto químico, pode originar uma formulação que contenha metais pesados e substâncias tóxicas, causando problemas dermatológicos, entre outros.



QUAIS DIREITOS TENHO COMPRANDO UM PRODUTO FALSIFICADO?

O consumidor que adquire produtos pirateados dificilmente conseguirá acionar uma garantia, com a possibilidade de prejuízo financeiro irreversível. Isto porque estes geralmente são vendidos pelo comércio irregular –camelô- que não emite nota fiscal e não costuma dar nenhum tipo de garantia, em casos de vícios ou defeitos do produto.

O CDC estabelece que, fornecedores respondem solidariamente pelos vícios que os tornam inadequados ou mesmo impróprios ao consumo, ou diminuem o seu valor.

Se o produto for adquirido pela internet, além de possibilitar a sua devolução em até sete dias (direito de arrependimento), o consumidor que se sentir lesado poderá reclamar, optando pela restituição do valor pago, abatimento proporcional do preço ou substituição por um produto equivalente ou superior.



ALGUNS DADOS IMPORTANTES²

2. Dados extraídos da FIESP citados na aula da professora Amanda Oliveira da Câmara Moreira no Curso de Direito da Moda do SeuFuturo.com

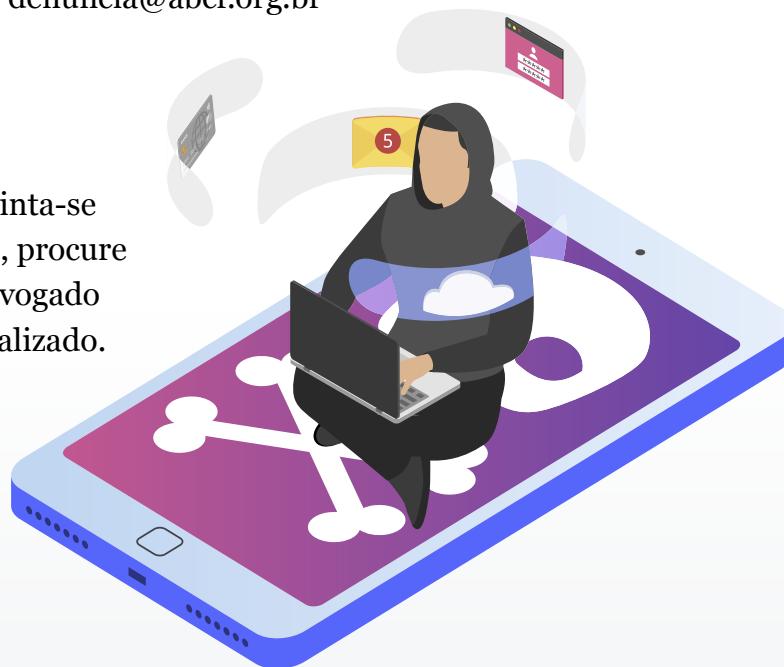
- R\$ 40 bilhões de impostos não arrecadados por ano;
- Perda de 2 milhões de empregos formais;
- Volume mundial de transações: US\$ 522 bilhões (como exemplo comparativo: tráfico movimenta R\$ 360 bilhões). No Brasil, pirataria movimenta U\$ 2,2 bilhões ao ano;
- Prejuízo anual do setor têxtil chega a R\$ 1,56 bilhão;
- Indústrias de roupas, discos, brinquedos e cigarros perdem quase R\$ 6 bilhões;
- A pirataria rouba 20% das vendas do setor têxtil;



O QUE FAZER QUANDO ME DEPARAR COM UMA SITUAÇÃO COMO ESSA?

Se o consumidor constatou fraude ou falsificação em qualquer estabelecimento comercial ou pela internet, bem como adquiriu um produto falso, poderá denunciar aos órgãos de defesa do consumidor (PROCON's, OAB, Delegacias e entidades afins) ou mandar denúncia à ABCF – Associação Brasileira de Combate à Falsificação, através do e-mail denuncia@abcf.org.br

Caso sinta-se lesado, procure um advogado especializado.





Comissão de
Direito da Moda

Comissão de
Relações de Consumo

R. Barão de Serra Branca, s/n, Candelária • Natal/RN • (84) 4008.9400

Site: oabrn.org.br • [@oabrnoficial](https://www.instagram.com/oabrnoficial)